

# Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE.

CASA GILSON FERREIRA DE ARAÚJO  
FUNDADA EM 01/12/1962

## LEI Nº 1.224/2012

Ementa: Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2013 a 2016.

O Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, com fundamento no parágrafo único do artigo 36 e § 6º do artigo 37, promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).

§ 1º - Fica assegurada a revisão geral anual com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de conformidade com o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

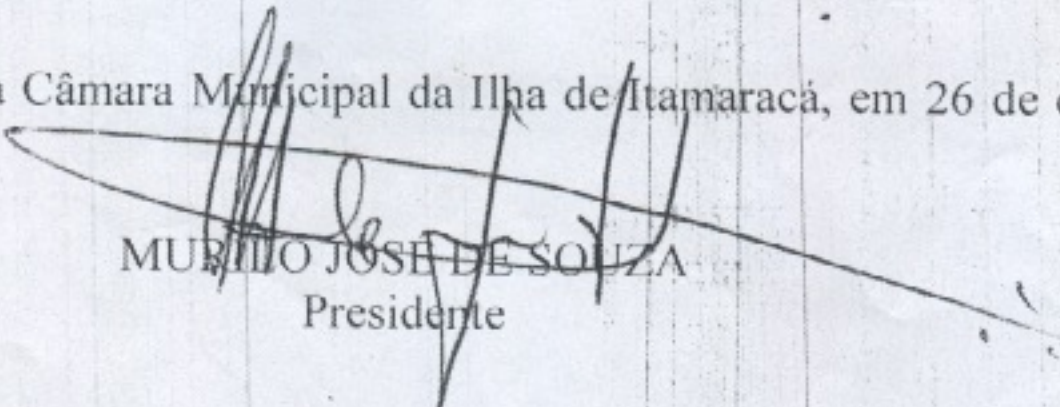
§ 2º - Os Vereadores receberam anualmente no mês de dezembro, o Décimo Terceiro Salário no valor equivalente ao subsídio mensal.

**Artigo 2º** - Por exercer atividade administrativa, o Presidente da Câmara Municipal, perceberá a título de verba indenizatória, o equivalente a 100% (Cem por cento) de seu subsídio mensal.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentária do orçamento do município destinadas ao Poder Legislativo.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, em 26 de outubro de 2012.

  
MURILLO JOSÉ DE SOUZA  
Presidente